

# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO  
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

## Federação Portuguesa de Tiro

### Contrato – Programa n.º 04/2014

#### Preâmbulo

Compete à Federação Portuguesa de Tiro apoiar os atletas que demonstrem elevado potencial para atingirem o estatuto de Atleta de Alto Rendimento.

O atleta **José Júlio Franco Pereira**, tem demonstrado ter potencialidade suficiente para alcançar esse patamar, estando devidamente enquadrado no seu Clube por treinador qualificado.

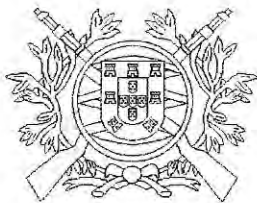
A Direcção da F.P.T. deliberou, na sua Reunião de 30 de Julho de 2013, ceder ao referido atleta, por empréstimo, uma carabina de calibre .22lr, propriedade desta Federação.

Para o efeito a **Federação Portuguesa de Tiro** (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, n.º 27, 3.º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Fernando Muñoz de Moura, celebra com o atleta **José Júlio Franco Pereira**, titular da Licença Federativa n.º 10310, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1ª

##### Objecto

O presente contrato-programa destina-se a apoiar o atleta **José Júlio Franco Pereira**, titular da Licença Federativa n.º 10310, no desenvolvimento das suas potencialidades como atirador da disciplina de Carabina Deitado a 50m.



# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO  
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

## Cláusula 2ª

### Material cedido

A Federação Portuguesa de Tiro cede ao atleta **José Júlio Franco Pereira**, por empréstimo, uma carabina da marca Anschütz com o n.º 3127708, do modelo 2013/690, no calibre .22lr, com coronha da marca Anschütz, modelo 2018, chapa de coice da marca Anschütz, modelo 2018, diópter da marca Anschütz, modelo 7020/20, túnel da marca Anschütz, modelo 7020/20, extensor de cano da marca MEC, modelo Strike, propriedade desta Federação.

## Cláusula 3ª

### Restituição

O atleta **José Júlio Franco Pereira** deve restituir a referida carabina à Federação Portuguesa de Tiro, logo que esta o exija.

## Cláusula 4ª

### Âmbito de utilização

A carabina em apreço pode ser utilizada pelo atleta **José Júlio Franco Pereira** em quaisquer provas e treinos, tanto nacionais como internacionais.

## Cláusula 5ª

### Obrigações do atleta

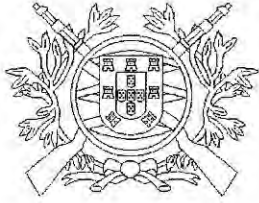
O atleta **José Júlio Franco Pereira** obriga-se:

- a) A guardar e conservar a carabina, dando-lhe a utilização adequada ao seu fim;
- b) A facultar à F.P.T. o exame da carabina, sempre que esta Federação o solicitar;
- c) A restituir à F.P.T. a carabina, logo que esta Federação o exija.

## Cláusula 6ª

### Casos Omissos

No mais, a cedência da carabina rege-se pelas regras do *contrato de comodato*.



# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO  
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Lisboa, 31 de Março de 2014

O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro

(Dr. Luís Fernando Muñoz de Moura)

O Atleta

(José Júlio Franco Pereira)